



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

---

Contrato nº 30/2024 – CIA 0011977-69.2024.8.11.0000

## **CONTRATO nº 30/2024**

**CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535606/0001-10, ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93, sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n. 2390403-8 SSP/MT e do CPF n. 140.404.251-20, designada **CONTRATANTE**, e a empresa **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.094.300/0001-51, sediada na Rua Edístio Pondé, nº 353, Sala 909, Edifício Empresarial Tancredo Neves, Stiep, Salvador/BA, CEP: 41.770-395, neste ato, representado por **ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS**, portador da Carteira de Identidade n. 17788 OAB-BA e inscrito no CPF sob o n. 718.561.105-91 e daqui por diante designada **CONTRATADA**, tendo em vista a Inexigibilidade de Licitação 12/2024, com fundamento no artigo 74, I, da Lei 14.133/2021 e demais disposições estabelecidas na mesma lei, bem como, disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**

Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

---

Contrato nº 30/2024 – CIA 0011977-69.2024.8.11.0000

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição do PLANO DIAMANTE de acesso ao sistema web de GESTÃO TRIBUTÁRIA, para até 12 (doze) usuários, de titularidade da empresa OPEN TREINAMENTOS E EDITORA LTDA, para acesso ao banco de dados de informações tributárias especializadas, com simulador de tributação na fonte, nos moldes do inciso I, do artigo 74, da lei 14.133/2021.

**1.2.** Este Termo de contrato vincula-se à Inexigibilidade de Licitação n. 12/2024 identificada no preâmbulo, ao Termo de Referência nº 01/2024-CF, anexado ao Movimento n. 24 e à Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**2.1.** As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021, e às cláusulas deste contrato.

**2.2.** De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência deste contrato é de **12 (meses)**, com início na data de sua assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, XVII e Artigo 111, da Lei n. 14.133/2021.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O preço global deste Contrato é de **R\$ 10.788,00 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais)**.

**4.2.** O valor ora acordado pelas partes refere se a aquisição do Plano DIAMANTE, liquidado em conta única.

**4.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

**4.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.



---

Contrato nº 30/2024 – CIA 0011977-69.2024.8.11.0000

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** O contratado enviará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, assim que o fiscal atestá-la, o mencionado Departamento encaminhará a Nota com as devidas certidões de regularidade fiscal ao Departamento do FUNAJURIS para efetuar o pagamento, até o prazo de 30 (trinta) dias.

**5.2.** Junto com o documento fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

**5.3.** Não apresentadas as certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.

**5.4.** Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021), a Lei de Processo Administrativo (Lei n. 7.692/2002) e o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para o **exercício de 2024**, conforme Informação Orçamentária n. 18/2024-COPLAN, anexado ao **movimento n. 11 do Expediente Vinculado**, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.601 - Funajuris

Programa: 036 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade/Operação

Especial:

2007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Unidade Gestora: UG 0002 - 2º Grau



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**

Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

---

Contrato nº 30/2024 – CIA 0011977-69.2024.8.11.0000

Medida: Manutenção dos serviços em geral

Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.39.4.1 - R\$ 10.788,00

Fonte: 1.760.0000/2.760.0000

Região: 9900

Dotação Orçamentária: 03601.0002.02.122.036.2007.9900.3390000001.760.0000.4.1

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Cumprir fielmente o descrito no Termo de Referência.
- 7.2.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados.
- 7.3.** Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando-se ao CONTRATANTE todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.4.** Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos comprobatórios de regularidade fiscal.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal.
- 8.2.** Disponibilizar os equipamentos para instalação e disponibilização do sistema e comunicar a empresa sobre as irregularidades que venham a ser observadas.

## **9. CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO / FISCAL DO CONTRATO**

- 9.1.** O sistema será avaliado pelos usuários, verificando se a qualidade e se o mesmo



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

---

Contrato nº 30/2024 – CIA 0011977-69.2024.8.11.0000

atende ao escopo descrito no objeto.

**9.2.** A Fiscalização do Contrato objeto deste Termo de Referência será realizada pelos seguintes servidores: a) Fiscal: **ALEXSANDER FARIA HURTADO**, matrícula: **34415**  
b) Fiscal Substituta: **ELEN REGINA AUGUSTA PRADO RADI**, matrícula **5273**.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**10.1.** Será disponibilizado acesso ao software durante o período de vigência do licenciamento anual contratado, assegurando a utilização das ferramentas disponibilizadas no PLANO DIAMANTE, para até 12 (doze) usuários. A assistência técnica se dará pelo canal “fale conosco”.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Nos termos do artigo 156, § 3º da Lei nº. 14.133/2021 fica a sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre a parcela efetivamente em atraso, por dia de atraso, na execução do presente Contrato, até o limite de 30% (trinta por cento).

**11.2.** Em função da natureza da infração, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades constantes dos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021. A penalidade de multa prevista no inciso II do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato, será de 20% (vinte por cento) sobre a parcela efetivamente inadimplida. Se o valor das multas previstas não for pago ou depositado, ele poderá ser descontado dos créditos que a CONTRATADA porventura possuir.

**11.3** Caso não ocorra o pagamento e não seja possível efetuar o desconto da garantia ou do crédito, o valor será encaminhado para cobrança pela Procuradoria da Fazenda Estadual. Poderá haver cumulação da pena de multa com as demais penalidades previstas nos incisos I, III e IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, conforme disposto no § 7º do referido dispositivo.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**

Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

---

Contrato nº 30/2024 – CIA 0011977-69.2024.8.11.0000

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como disponibilizar este Contrato no sítio oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTISES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

**14.1** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**14.2** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**14.3** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**

Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

---

Contrato nº 30/2024 – CIA 0011977-69.2024.8.11.0000

**14.4** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

**14.5** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**14.6** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados”.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato.

Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

*(assinado digitalmente)*

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**,  
Presidente do Tribunal de Justiça - MT  
**CONTRATANTE**

Sr. **ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS**  
**OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.**  
**CONTRATADA**



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 30/2024 – CIA 0011977-69.2024.8.11.0000

### **TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 09.094.300/0001-51, com sede na Rua Edístio Pondé, 353, Sala 909/910, Ed. Empresarial Tancredo Neves, Stiep, na cidade de Salvador/BA, CEP 41770-395, neste ato representado pelo senhor **ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira da identidade n.º 17788 OAB-BA e inscrito no CPF sob n.º 718.561.105-91, titular dos direitos autorais do **Sistema Web Gestão Tributária**, conforme registro junto ao INPI **COMPROMETE-SE** perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Rua C, s/nº- Centro Político Administrativo, Cuiabá –MT, CEP 78049-926, inscrito no CNPJ sob o nº 01872837/0001-93, em disponibilizar o acesso ao referido software durante o período de vigência do licenciamento anual contratado, que tem início em **MARÇO/2024**, assegurando-lhe plena utilização das ferramentas disponibilizadas para o plano Diamante, que será disponibilizado o acesso pelo período de 12 (doze) meses, para até 12 (doze) usuários, disponibilizando neste período a assistência técnica quando se fizer necessário, através do canal “fale conosco”, assumindo a obrigação de restituir integralmente as quantias proporcionais ao período não utilizado na hipótese de rescisão antecipada do licenciamento, independentemente dos motivos que ensejarem o eventual rompimento.

Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

**ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS**  
**OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA**



# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.



**Código verificador - AD:66DE0000-0ABD-AEB0-1AB6-08DC39567FF3**